



PREFEITURA

Um novo tempo. Uma nova cidade.

LEI Nº 3.934, DE 12 DE ABRIL DE 2011

“ Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Creche e Berçário Menino Jesus de Pereira Barreto/SP, e dá outras providências”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, autorizada a celebrar convênio com a Creche e Berçário Menino Jesus de Pereira Barreto, para execução do Plano de Trabalho anexo que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, com a seguinte classificação analítica da despesa, a saber :-

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 – EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
12 365 0024 2.057 000 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 40%
3.3.50.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha 567 – Fonte 02 – Transf. e Convênios Estaduais Vinc.....R\$ 70.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins ”, 12 de abril de 2011.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000

Tel. (18)3704-8500